

ANO IX | Nº 91 | SETEMBRO | 2010



ADVOCEF

EM REVISTA

Advogados em movimento

Competições esportivas ajudam a domar o estresse



Juris tantum
ADVOCEF

A Tabela Price e a polêmica da
capitalização de juros - Parte final
Teotonio Costa Rezende

Pódios e tribunas

A edição que ora se abre propõe-se a entremear lazer e trabalho, sem esquecer do prazer e esforço que podem ser recolhidos de ambos.

Numa matéria recheada de depoimentos de advogados-atletas, a Advocef em Revista de setembro resgata a faceta ao mesmo tempo esportiva e lúdica que permeia as competições e eventos de que participam os advogados da CAIXA.

Declarações de profissionais de todas as idades, envolvidos em práticas esportivas as mais diversas, trazem uma leitura amena e nem por isso menos séria. Os entrevistados são unânimes em referir a importância da atividade esportiva, competitiva ou não, para o desenvolvimento sadio de pessoas diuturnamente envolvidas em situações de estresse e de cansaço físico e mental.

Valores essenciais como a importância da convivência e participação em grupo, a influência de cada um para os resultados de uma equipe e os desafios possíveis de serem superados pela via do esporte ajudam-nos a vislumbrar uma faceta mais completa e precisa dos valores e competências de nossos profissionais.

A edição traz também uma série de pequenas e fundamentais mensagens e notícias aos seus leitores.

Dicas e lembretes essenciais sobre rotinas e procedimentos em busca dos honorários, resgatando de modo permanente um tema que é caro a todo profissional do Direito.

Um registro pesaroso da prematura despedida de um grande colega advogado e associado.

A boa notícia do aumento do índice nacional de leitura, temperado com depoimentos de gente da casa.

O anúncio celebrado na Empresa, pois honra e orgulha seus profissionais, da inclusão do nome do diretor jurídico (licenciado) Antonio Carlos Ferreira na lista sêxtupla para uma das vagas do Superior Tribunal de Justiça.

Compõem ainda a leitura desta edição uma crônica bem-humorada, tópicos de conhecimento obrigatório e atual, doutrina, jurisprudência e notas do meio jurídico, juntamente com o já tradicional encarte técnico.

Direção Executiva da ADVOCEF



Conselho Editorial: Álvaro Sérgio Weiler Junior, Anna Claudia de Vasconcellos, Carlos Castro, Davi Duarte, Estanislau Luciano de Oliveira, Fernando Abs da Cruz, Gisela Morone, Isabella Gomes Machado, Jair Mendes, Júlio Greve, Luciano Caixeta Amâncio, Marcelo Dutra Victor e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furastê | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furastê | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal.
A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2010-2012

Presidente: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)

Vice-Presidente: Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)

1º Secretário: Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)

2º Secretário: Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)

1º Tesoureiro: Isabella Gomes Machado (Brasília)

2º Tesoureiro: Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)

Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:

Júlio Vitor Greve (Brasília)

articulacao@advocef.org.br

Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:

Roberto Maia (Porto Alegre)

comunicacao@advocef.org.br

Diretor de Honorários Advocaticios:

Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre)

honorarios@advocef.org.br

Diretor de Negociação Coletiva:

Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)

negociacao@advocef.org.br

Diretor de Prerrogativas:

Pedro Jorge Santana Pereira (Recife)

prerrogativas@advocef.org.br

Diretor Jurídico:

Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre)

juridica@advocef.org.br

Diretor Social:

Elenise Peruzzo dos Santos (Porto Alegre)

social@advocef.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick

Ruiz Lima (Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio

Vitor Greve (Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lya Rachel

Basseto Vieira (Campinas) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) |

Daniele Cristina das Neves (Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) |

Susan Emily Iancoski Soeiro (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro

(Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza) | Ivan Sergio

Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João Pessoa) | Rodrigo Trezza

Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | Dioclécio

Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

(Mauaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo

(Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo

Hamburgo) | Pablo Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza

(Porto Velho) | Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo

Chiarotti (Ribeirão Preto) | Carlos Eduardo Leite Saboya (Rio de

Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fabio Radin (Santa

Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia

Elisabete Karrer (São José dos Campos) | Virginia Neusa Lima Cardoso

(São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins

Viana Júnior (Teresina) | Tiago Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Pereira

Vaconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória) | Aldir

Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino

(Curitiba), Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varella Barca de

Miranda Porto (Brasília) e Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio

Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima

(Curitiba).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Gisela Ladeira Bizarra Morone (Brasília), Rogério

Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro

(Fortaleza).

Membros suplentes: Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo) e

Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos

Saad | CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: brasilia@advocef.org.br | Auxiliar administrativo: Priscila

Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000

Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936

Auxiliares Administrativos: Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro), Rafael

Martins Dias (Secretaria) e Thatiane Vilabruna (Administrativo).

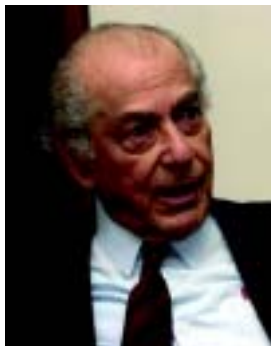
www.advocef.org.br – Discagem gratuita 0800.647.8899

A graça da política

Decisão do STF devolve à sociedade o direito de rir dos políticos

Chargistas, comediantes e humoristas em geral voltaram a focar no rádio e na televisão a vida e a obra dos candidatos da campanha eleitoral, com o direito recuperado de usar o deboche de praxe. Decisão do Supremo Tribunal Federal em 03/09/2010 confirmou a liminar do ministro Carlos Ayres Britto, de 26 de agosto, que suspendeu o inciso II do artigo 45 da Lei 9.504/1997. Enquanto alguns (ministros do STF, inclusive) diziam que a sátira política nunca esteve proibida pela Lei Eleitoral - o que não pode é ridicularizar os candidatos -, outros temiam que o humor pudesse ser usado como propaganda negativa contra os adversários. A votação no Supremo deu seis votos a três.

De acordo com o ministro Ayres Britto, a liberdade de expressão é tão importante que



Brizola: apelidos carinhosos aos oponentes

aparece nos artigos 5º e 220 da Constituição. O primeiro estabelece que é livre "a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença". O segundo determina

que "nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social".

"O riso e o humor são transformadores, são esclarecedores, e por isso são temidos pelos defensores do poder", argumentou o ministro Celso de Mello. "Os políticos têm medo do humor porque é a forma mais contundente de colocar o dedo na ferida, é a maneira que mais expõe as atitudes condenáveis", analisa o advogado Francisco Spisla, da Exjur Londrina.

Trunfo democrático

Para o advogado Arcinélcio Caldas, do Jurídico de Campos de Goytacazes, a decisão foi uma vitória da democracia. "Ao de-

fender o direito natural de satirizar e criar o riso na política, a nossa mais alta Corte de Justiça disponibilizou um trunfo para o jogo democrático." Arcinélcio salienta que o humor é um bem inalienável do indivíduo, e cerceá-lo seria uma agressão à liberdade. O advogado fala em defesa própria, pois escreve crônicas bem-humoradas sobre política (veja na página 19 um texto preparado especialmente para esta edição).

O advogado Francisco Spisla aponta duas razões para o fato de os políticos terem legislado em causa própria. A primeira tem a ver com a censura: não querem que ninguém fale mal deles. A segunda se refere à competência. "Eles querem invadir o mercado dos humoristas sem estarem capacitados para isso. É só ver as atuações deles nas diversas casas legislativas ou executivas e também nas campanhas em época de eleição para se ver a quantidade absurda de humor capenga."

O ex-advogado da CAIXA Éder López, atualmente na advocacia pública em Rio Grande (RS), diz que o humor na política é sadio e sempre fez parte do jogo eleitoral. Lembra que os debates de 1989 não teriam sido os mes-

mos sem as célebres frases de Lula, que disse que Maluf é "competente" porque "comete, compete, mas nunca ganha". Éder cita também os "carinhosos" apelidos que Brizola dava aos seus opo-



Arcinélcio: trunfo para a democracia

ponentes, chamando Lula de "sapo barbudo" e Maluf de "filhote de ditadura".

A liberação do humor, portanto, não preocupa Éder. "O que me preocupa é quando o humor passa do ponto e o processo eleitoral vira bagunça, especialmente com os candidatos-piada. Outro dia assisti pela TV a cabo a propaganda eleitoral de São Paulo. Em menos de três minutos, apareceram Mara Maravilha, Juca Chaves e Tiririca, este último dizendo: 'Pior do que tá não fica, vote Tiririca'. Pela parte da risada até que foi engraçado, mas imagina se esses caras se elegem?"

Manifesto do palhaço

Há muita piada sem graça e de mau gosto entre os políticos, denuncia o advogado Francisco Spisla. Ele menciona um fato ocorrido em 2004, quando o palhaço Xuxu (o ator paraibano Luiz Carlos Vasconcelos) foi ao Senado para ler um manifesto, a propósito da regulamentação da quantidade de vereadores e para reclamar da "invasão" dos senadores no seu trabalho. Leia um trecho:

"Senadores devem produzir a felicidade do povo através de leis justas e magnânimas. Palhaços devem produzir alegria para o povo através do espelhamento do ridículo humano. Portanto, manuseamos substâncias

as diferentes. Também temos naturezas diferentes. Senadores são políticos. É da sua natureza a habilidade e a astúcia no trato das relações humanas, com vistas a obter os resultados desejados. Palhaços são artistas. É da sua natureza a exposição de sua verdade interior, com vistas a atingir as mentes e corações humanos.

Esclarecidas as diferenças dos nossos ofícios, quero pedir aos excelentíssimos senadores que não extrapolem os limites da sua área de atuação invadindo a nossa. Ridículos e engraçados somos nós, os palhaços, senadores devem ser sérios e dignos."



Francisco Spisla, com o palhaço Xuxu

Carreira em discussão

ANPEPF encaminha projeto de lei à ministra da Casa Civil

Procurador de Empresa Pública Federal deve ser aprovado em concurso público, possuir graduação em Direito e estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Essas condições estão defini-



PL da ANPEPF: Luciano Caixeta, Otávio Santos, Carlos Castro e Júlio Greve

das no parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei elaborado pela ANPEPF (Associação Nacional dos Procuradores das Empresas Públicas Federais) e entregue à ministra da Casa Civil, em junho de 2010. O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e os diretores Júlio Greve e Luciano Caixeta receberam cópia do projeto em reunião realizada em Brasília, em 25 de agosto.

A redação do projeto teve a contribuição das entidades associadas, como a ADVOCEF, representada por seu primeiro-secretário, Luciano Caixeta, que integra a Diretoria da ANPEPF. O presidente desta entidade, Otávio Santos, anexou à minuta uma carta com o apoio do deputa-

do Pedro Wilson (PT/GO) e um documento em que mostra a "larga desvalorização que ainda, infelizmente, impregna a nossa carreira".

O projeto foi discutido na reunião de Diretoria da ADVOCEF em 11 de

setembro, em Brasília. Após uma primeira análise, os diretores decidiram que vão encaminhar sugestões, contemplando questões próprias dos advogados da CAIXA. Entre elas, a garantia de que todos os profissionais da carreira jurídica da Empresa sejam contemplados com a migração proposta, item que não ficou claro na minuta.

O presidente da ANPEPF diz que o projeto necessita do empenho de todos os procuradores, "como, de forma notória, tem procedido a categórica ADVOCEF, mais sedimentada e estruturada das associações internas".

Isonomia fora da pauta

CAIXA diz que o tema deve ser tratado pelo Executivo e Legislativo

Não há avanços na negociação entre a CAIXA e a CONTEC, a respeito do Dissídio Coletivo 2010/2011. Na última reunião para tratar das questões específicas, ocorrida em 9 de setembro, em São Paulo, foram rejeitadas todas as propostas da pauta de isonomia de direitos entre empregados antigos e novos. Os representantes patronais alegaram que a questão da isonomia agora era uma questão para os poderes Executivo e Legislativo.

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, que participou da negociação como convidado-colaborador, fez um relato sobre o Projeto de Lei 6259/2005, que dispõe sobre a isonomia salarial nas empresas estatais. Carlos Castro chamou a atenção da CONTEC, federações e sindicatos para a necessidade de se organizar um esforço concentrado no Congresso Nacional para a aprovação do projeto, que tramita na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara Federal.

Em 17 de agosto, o presidente da ADVOCEF e o diretor de Articulação, Júlio Greve, foram recebidos pelo relator do projeto, deputado federal Osmar Júnior (PCdoB/PI), que manifestou seu apoio à causa. O deputado comprometeu-se a encaminhar relatório à CFT, mesmo sabendo que vai enfrentar a pressão contrária dos dirigentes das empresas envolvidas e do próprio governo.

Os dirigentes da ADVOCEF orientam os associados a remeterem e-mails para os deputados integrantes da Comissão de Finanças da Câmara.



Carlos Castro e Júlio Greve, com o deputado Osmar Júnior (centro)

Novos diretores na ADVOCEF

Em reunião da Diretoria Executiva da ADVOCEF ocorrida em 11/09/2010, em Brasília, o presidente do Conselho Deliberativo, Davi Duarte, empossou os novos diretores da entidade, que assumem em virtude da saída dos titulares Bruno Vanuzzi (Diretoria Jurídica) e Natanael Lobão Cruz (Negociação).

Em consequência, houve outras alterações na composição da Diretoria. Marcelo Dutra Victor troca a Diretoria Social pela pasta de Negociação Coletiva, Fernando Abs da Cruz (ex-Diretoria de Prerrogativas) vai para a Diretoria



Natanael: homenageado na reunião da Diretoria

Jurídica, Elenise Peruzzo dos Santos é a titular da Diretoria Social e Pedro Jorge Santana Pereira é o novo diretor de Prerrogativas.

Na justificativa ao Conselho Deliberativo para a escolha dos nomes, o presidente da ADVOCEF destacou a afini-

dade dos advogados com os programas aprovados pela categoria. Segundo Carlos Castro, os profissionais já participaram de grupos de trabalhos, como representantes estaduais e em organizações dos Congressos da ADVOCEF. Além disso, foi mantida a mesma representatividade dos Estados obtida nas eleições de maio.

Na reunião da Diretoria foram tratados também, entre outros assuntos: sistematização das propostas para o Estatuto da ADVOCEF; estratégias na Negociação Coletiva com a CAIXA; consolidação da estrutura administrativa da

ADVOCEF em Brasília; atuação junto à CAIXA/EMGEA, para viabilizar acordo em processos judiciais; obras jurídicas para marcar os 150 anos da CAIXA.

O ex-diretor Natanael, presente na reunião, foi homenageado pela Diretoria.

Mais uma etapa

Antonio Carlos está na lista sêxtupla da OAB para o STJ

O diretor jurídico licenciado da CAIXA, Antonio Carlos Ferreira, está entre os 18 advogados escolhidos pelo Conselho Federal da OAB, em 12 de setembro, para disputar as três vagas destinadas ao Quinto Constitucional no Superior Tribunal de Justiça. As três listas com seis nomes foram enviadas ao STJ em 13 de setembro.

Feliz com o resultado, Antonio Carlos disse que é coerente com o que sempre pensou, pois entende que a participação no Quinto Constitucional é importante para a CAIXA, ADVOCEF e advogados da Empresa.

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, que participou ativamente da campanha pela escolha do colega, retrata o clima de uma "emocionante disputa, voto a voto, onde o resultado só foi definido com a abertura das cédulas dos conselheiros federais da OAB do último Estado".

A luta continua

Castro destaca o trabalho de articulação dos advogados da CAIXA de todo o país, incluindo os que permaneceram com ele durante o domingo, na sede do Conselho Federal da OAB, em Brasília. "Lembro que a luta continua e agora é para garantir a inclusão do nosso associado Antonio Carlos na lista tríplex do STJ que será encaminhada à Presidência da República."

O conselheiro estadual da OAB/SP, Luiz Eduardo de Moura, que acompanhou a ADVOCEF durante todo o processo de escolha dos candidatos, endossa a afirmação de Carlos Castro, ressaltando a importância da articulação dos advogados da CAIXA para garantir a inclusão de Antonio Carlos na lista tríplex do STJ.

O advogado Davi Duarte, ex-presidente da ADVOCEF, também presente na votação no Conselho Federal da OAB, comenta: "Podemos perceber que tanto a banca examinadora quanto os conselheiros federais demonstraram, ainda que sutilmente, uma preferência por candida-



Foto: Eugenio Novaes/OAB

| Ophir Cavalcante entrega lista da OAB a Ari Pargendler, do STJ

tos dedicados exclusivamente à advocacia, de forma autônoma. Outro fator importante para a escolha é a efetiva prestação de serviços à OAB, seja em seus Conselhos ou Comissões, posto que desse trabalho resulta a grandeza da instituição e decorrem o respeito à profissão e às garantias para exercê-la".

Segundo a revista Consultor Jurídico, o comentário geral após a sabatina dos

41 candidatos foi de que desta vez não haverá rejeição por parte do STJ, "já que não há dúvidas sobre a qualificação e a reconhecida experiência jurídica dos escolhidos".

Seguem, abaixo, as três listas formadas pelo Conselho Federal da OAB.

Lista 1: Edson Vieira Abdala (PR), Carlos Alberto Menezes (SE), Márcio Kayatt (SP), Alexandre Honoré Marie Thiollier Filho (SP), Ovidio Martins de Araújo (GO) e Antonio Carlos Ferreira (SP).

Lista 2: Fábio Costa Ferrario de Almeida (AL), Rodrigo Lins e Silva Cândido de Oliveira (RJ), Aniello Miranda Aufiero (AM), Sebastião Alves dos Reis Junior (DF), Rogério Magnus Varela Gonçalves (PB) e Alde da Costa Santos Júnior (DF).

Lista 3: Bruno Espiñeira Lemos (BA), Reynaldo Andrade da Silveira (PA), Mário Roberto Pereira de Araújo (PI), Elarmin Miranda (MT), Esdras Dantas de Souza (DF) e Ricardo Villas Bôas Cueva (SP).

Atuação da ADVOCEF

Antonio Carlos Ferreira, diretor jurídico licenciado da CAIXA

"A participação de advogados da CAIXA em processos seletivos do Quinto Constitucional contribui para o reconhecimento da excelência da qualificação técnica dos advogados da Empresa.

A receptividade da candidatura é ampliada quando a ADVOCEF, com o peso de sua representação, atesta junto aos Conselheiros Federais e às Seccionais da OAB de todo o País o compromisso do candidato com a ética, a moralidade e com a defesa das prerrogativas profissionais.



No caso de minha candidatura, os colegas advogados e a Diretoria da ADVOCEF tiveram atuação impecável junto aos Conselheiros Federais e as Seccionais da OAB.

A ADVOCEF cresce e se revigora a cada dia e essa característica se revela quanto maior for o desafio. Sua força ficou mais uma vez evidente graças à mobilização de seus associados.

Agradeço a todos e espero continuar merecendo o apoio e a torcida de vocês para as próximas fases do processo."

Ferramentas legais

Advogado dá sugestões para incrementar a recuperação de crédito

Todos os mecanismos para a obtenção de informações sobre a existência de bens do devedor devem ser utilizados no trabalho de recuperação de créditos da CAIXA. A defesa é do ex-diretor da ADVOCEF e integrante do GT Honorários do Jurídico de Porto Alegre, Marcelo Quevedo do Amaral. Empenhado em divulgar as melhores práticas nessa atividade, o advogado lembra que a eficiência dos procedimentos de recuperação de crédito tem reflexo direto na arrecadação de honorários.

Marcelo considera indispensável o uso de sistemas como o Bacenjud, Renajud e Infojud. "A jurisprudência há muito vem afastando a necessidade do esgotamento de outras diligências para utilização desses sistemas, que foram criados justamente para simplificar e agilizar a obtenção de informações sobre os bens do devedor", afirma.

Confira alguns julgados do Tribunal Regional Federal da 4ª Região sobre o tema, comentados por Marcelo Quevedo.

O que diz a Justiça

EMENTA: TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BACENJUD. REQUISITOS



Desemb. Luciane: é cabível o uso do Infojud e do Bacenjud

PARA O DEFERIMENTO. 1. Tendo em vista a atual jurisprudência do e. STJ, não mais se exige do credor a comprovação do esgotamento das diligências em busca de bens que garantam a execução. 2. Segundo esta nova orientação jurisprudencial, a penhora online deve ser mantida sempre que necessária à efetividade da execução. 2. Agravo desprovido. (TRF4, AG 2009.04.00.032559-7, Segunda Turma, Relatora Vânia Hack de Almeida, D.E. 14/10/2009)

Marcelo Quevedo do Amaral:

"Assim, não sendo nomeados bens à penhora pelo executado ou havendo nomeação insatisfatória, é possível à exequente requerer imediatamente a utilização do Bacenjud, simplesmente porque é meio para viabilizar a penhora de numerário na forma do art. 655, § 6º, do CPC.

Da mesma forma, cabe a utilização do Infojud e do Renajud. O Renajud (Sistema de Restrição Judicial de Veículos), por exemplo, é uma ferramenta que permite a comunicação eletrônica entre o Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), possibilitando consultas e o envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição de veículos automotores na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam).

A busca através do Renajud revela utilidade mesmo que já tenha sido empreendida consulta à base de dados do Detran Estadual, uma vez que o sistema viabiliza a pesquisa e imediato bloqueio de veículos em todo o território nacional, impedindo que os bens sejam transferidos a terceiros, com evidente prejuízo ao crédito em execução.

Com esse entendimento, o Tribunal Regional Federal da 4.ª Região tem afirmado reiteradamente a viabilidade da utilização dos sistemas sem o esgotamento de outros meios possíveis à localização de bens do executado:"



Marcelo: a eficiência reflete nos honorários

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO FISCAL. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFOJUD E RENAJUD. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS NA BUSCA DE BENS PENHORÁVEIS. DESNECESSIDADE. É impositiva a obediência à ordem de preferência estabelecida no artigo 11 da Lei nº 6.830/1980, que indica o dinheiro como o primeiro bem a ser objeto de penhora. Citado o devedor e não tendo este indicado bens à penhora é cabível a utilização do INFOJUD e do BACENJUD, nos termos do arts. 10, da LEF, 185 -A, do CTN, 600, IV e 655, I, do CPC. (TRF4, AG 2009.04.00.026945-4, Segunda Turma, Relatora Luciane Amaral Corrêa Münch, D.E. 28/10/2009.)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. ACESSO AO SISTEMA BACENJUD. ART. 655, § 6º, DO CPC. LEI N.º 11.382/06. AUSÊNCIA DE BENS NOMEADOS À PENHORA. VIABILIDADE DO BLOQUEIO. UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFOJUD E RENAJUD. AGRAVO PROVIDO. 1. Após as alterações introduzidas no Código de Processo Civil pela Lei 11.382/06, reviu-se o entendimento acerca da admissibilidade da utilização do sis-

tema BACEN-JUD somente na hipótese de o exequente já ter esgotado todos os meios possíveis à localização de bens do executado, qualificando, também, como atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que intimado, não indica ao juiz quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores. 2. A nova redação do art. 655 do CPC retira da utilização do BACENJUD seu caráter excepcional, na medida em que ele é o meio por excelência para acessar os depósitos ou aplicações em instituições financeiras, que, por sua vez, se encontram em primeiro lugar na ordem de preferência dos bens penhoráveis. 3. Não sendo no-

meados bens à penhora pelo executado ou havendo nomeação insatisfatória, é possível à União requerer imediatamente a utilização do BACENJUD, na forma do art. 655, § 6º, do CPC. 4. Quanto a consulta ao INFOJUD e ao RENAJUD, tem-se que as mudanças na legislação processual introduziram mecanismos de favorecimento ao exequente, fortalecendo o princípio do resultado de que trata o art. 612 do CPC. 5. No caso, resta autorizada a utilização dos sistemas INFOJUD e RENAJUD, pelo exequente, bem como a penhora on line. (TRF4, AG 2009.04.00.030283-4, Segunda Turma, Relator Otávio Roberto Pamplona, D.E. 04/11/2009.)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO FISCAL. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFOJUD E RENAJUD. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS NA BUSCA DE BENS PENHORÁVEIS. DESNECESSIDADE. É impositiva a obediência à ordem de preferência estabelecida no artigo 11 da Lei nº 6.830/1980, que indica o dinheiro como o primeiro bem a ser objeto de penhora. Citado o devedor e não tendo este indicado bens à penhora é cabível a utilização do INFOJUD e do BACENJUD, nos termos do arts. 10, da LEF, 185 -A, do CTN, 600, IV e 655, I, do CPC. (TRF4, AG 2009.04.00.026945-4, Segunda Turma, Relatora Luciane Amaral Corrêa Münch, D.E. 28/10/2009.)

Artigo

Poupança: obscuridade no STJ, suspensões no STF

Carlos Chiossi (*)

Na sessão de julgamento realizada no último dia 25 de agosto, o Superior Tribunal de Justiça pretendeu uniformizar, por meio da sua 2ª Seção (Direito Privado), o entendimento acerca dos percentuais de correção monetária que deveriam incidir nos saldos das cadernetas de poupança durante os Planos Econômicos Bresser, Verão, Collor 1 e Collor 2. Não obstante alertados pelo Min. Noronha, que lembrou o fato de o Supremo Tribunal Federal poder suspender, a qualquer momento, os processos da poupança, os demais Ministros decidiram por julgar os dois recursos especiais "repetitivos".

Após as sustentações orais, o Min. Relator Sidnei Beneti apresentou um voto extenso (70 laudas) e obscuro, visto que o dispositivo, além de trocar os percentuais, parecia contrariar a própria fundamentação, que afastava o IPC nos



Ministro Sidnei Beneti: um voto de 70 laudas

meses de abril e maio de 90 e dava provimento parcial ao recurso da CAIXA. Na sequência, houve divergência apenas da Min. Isabel Gallotti, que votou pela aplicação do IPC no Plano Collor 1 e pela aplicação da TR no Plano Collor 2, e do Min. Noronha, que votou pela aplicação daquilo que fora determinado nos referidos Planos. Finalizado o julgamento,

os presentes retiraram-se da sessão com uma certeza: o acórdão seria objeto de embargos de declaração.

Dois dias depois, enquanto debatia-se o resultado do julgamento, a previsão do Min. Noronha foi concretizada e, por meio de decisão do Min. Toffoli, o STF suspendeu a tramitação de todos os recursos que tratassem dos Planos Bresser, Verão e Collor 1, ressalvando as ações que ainda tramitavam em primeira instância e as que já estavam em fase de execução. Cinco dias depois, foi a vez do Min. Gilmar Mendes suspender todos os julgamentos de mérito acerca do Plano Collor 2, ressalvando apenas as execuções (AI 754745/SP).

A GEATS/DIJUR acompanha o caso.

(*) Advogado da CAIXA em Brasília/DF. É gerente executivo da GEATS (Tribunais Superiores).

Brasileiros leem mais

Em dez anos, leitura passou de 1,8 para 4,7 livros por ano

Pesquisa encomendada pela Câmara Brasileira do Livro revela que a leitura aumentou 150% no Brasil nos últimos dez anos. Passou de 1,8 livro por ano, em média, para 4,7. É ainda muito pouco se comparado com países desenvolvidos, diz a presidente do Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL), Sônia Jardim, considerando que o índice inclui os livros didáticos, de leitura obrigatória. Mesmo assim, o número é bem superior ao que constou em levantamento divulgado no mês passado, sem fonte precisa, de apenas 1,9 livro por ano.

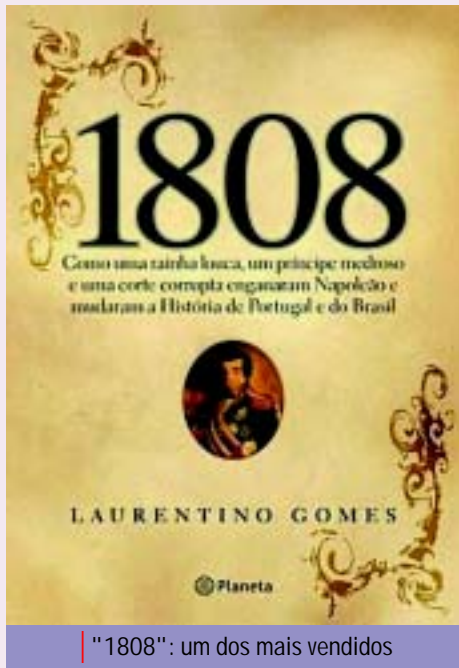
A Pesquisa de Produção e Vendas do Setor Editorial, realizada pela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), mostrou que o número de obras publicadas aumentou 13,5% de 2008 para 2009. Outro levantamento, da Associação Nacional de Livrarias (ANL), revela que existem hoje 2.980 livrarias no país - uma para cada 64.255 habitantes. É menos do que idealiza a Unesco, de haver no mínimo uma livraria para cada 10 mil habitantes.

O advogado Roberto Carlos Martins Pires, do Jurídico do Rio de Janeiro, já presen-

O livro

O livro é um marco da tecnologia: não tem circuitos eletrônicos, nem cabos, e não necessita de conexão ou bateria. Não trava e não precisa ser reiniciado nunca. Pode ser usado pelo tempo que for necessário e é totalmente ecológico (já que é 100% reciclável). E ainda vem junto um acessório extraordinário, um marca-página que permite ao usuário retornar, sempre que desejar, ao lugar exato onde parou.

(Fonte: Revista do Observatório do Livro e da Leitura.)



"1808": um dos mais vendidos

tia boas notícias nessa área, pois nota que as escolas têm exigido mais leitura. "Eu mesmo tenho por hábito comprar livros com frequência para minha filha e ler com ela alguns", diz.

A atração por livros se obtém na infância, acredita o advogado Volnir Cardoso Aragão, do Jurídico de Porto Alegre. Ele tem exemplos na família, as filhas de 16 e 12 anos, que leem cerca de dois livros por mês, seja por exigência escolar ou por puro interesse.

Dicas de livros

Há pouco, Volnir terminou de ler "Criação", de Gore Vidal, e por necessidade especial já começou, com a esposa, a leitura de "Criando Filhos Felizes", de Jan Parker e Jan Stimpson. "Embora tenha filhos do primeiro casamento, sempre há o que aprender e o que revisar em face da maternidade e paternidade", explica ele.

Sabendo que para livros, assim como para filmes e vinhos, cada um tem seu gosto particular, Volnir arrisca recomendar "1808", de Laurentino Gomes, para quem gosta de História. O advogado brinca, "indicando" a leitura do seu livro "Intervenção de Terceiros na Execução e Outras Questões Controverti-

das", que publicou pela Editora Notadez em 2005. Mas reconhece que ele próprio faz constantes consultas ao volume.

Na advocacia há cada vez mais necessidade de atualização, lembra Volnir, sugerindo a releitura de clássicos do Processo Civil, como Barbosa Moreira, Ovídio Batista, Araken de Assis e Ernane Fidélis dos Santos. Para os que preferem autores mais modernos, menciona as coleções de Cassio Scarpinella Bueno, Luiz Rodrigues Wambier, Luiz Guilherme Marinoni e Fredie Didier Jr., que contribuem até hoje para a sua formação de advogado.

Já o advogado Roberto Pires lê atualmente "Problemas de Direito Intertemporal no Código Civil", de Mário Luiz Delgado, e "Candlestick Charting Explained", de Gregory L. Morris, que analisa a Bolsa de Valores. Na área do Direito, Roberto sugere qualquer título de Alexandre Freitas Câmara, que considera um dos melhores autores de Processo Civil.

Leitura jurídica

**Volnir Cardoso Aragão,
do Jurídico de Porto Alegre**

"A massificação dos processos e dos procedimentos, em especial no Jurídico da CAIXA, o fácil acesso à internet e a dificuldade em se manter uma boa biblioteca jurídica, acarretam inevitavelmente uma queda na qualidade dos serviços prestados pelos advogados, que poderia ser minimizado pelo estudo e pela leitura de obras jurídicas.

Cada vez mais se nota a ausência de doutrina nas peças jurídicas e isso certamente é diretamente proporcional à ausência de leitura e estudo das matérias pelos advogados, preocupados muito mais em meramente atender aos prazos de suas demandas do que com a qualidade na elaboração das peças."



Adeus a Gerson

Advogados prestam as últimas homenagens ao colega falecido

Faleceu em Curitiba, em 29/08/2010, o advogado Gerson Schwab. Admitido na CAIXA em 30/10/1989, atuava como advogado desde 1992. Estava em Curitiba desde 2000, onde foi coordenador jurídico e era substituto eventual de Gerente do Jurídico. A notícia surpreendeu e consternou colegas e amigos. O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, transmitiu suas condolências aos familiares e colegas do advogado, oferecendo o apoio da entidade para o que fosse necessário.

O advogado Jose Irajá de Almeida, da Exjur Maringá, disse que o colega, amigo e contemporâneo de faculdade foi figura notável, que ganhou admiração por onde passou. "Com certeza o seu nome ficará

para sempre associado a grandes realizações na Empresa e no meio social em que viveu."

O advogado Alaim Stefanello disse que não sabia como falar da partida precoce do companheiro do Jurídico de Curitiba, "um excelente colega, grande profissional, gestor por excelência, um ser humano de grande bondade e compaixão". Alaim contou que disse a Gerson, certa vez, que ele era um grande executivo do Direito, pois tinha muitas competências que lhe permitiam tomar decisões com qualidade e em menos tempo que os seus pares. "Fará muita falta para todos nós."

O advogado Ricardo Siqueira registrou o pesar em nome do Jurídico de Recife.



Gerson: em 11 de agosto, Dia do Advogado, em almoço comemorativo com os colegas, em Curitiba

"Nós todos guardaremos na lembrança o ser humano verdadeiramente gente, alegre e solidário, que encantava os colegas e transmitia muita calma e paz."

Gerson Schwab nasceu em Ponta Grossa (PR), em 06/06/1967. Deixa a esposa, Adriane, e os filhos Amanda e Murilo.

Depoimento

Amigo, líder e exemplo

Das pessoas que tiveram a oportunidade e satisfação de conhecer o Gerson, talvez, no Jurídico, eu esteja entre aquelas que mais compartilham momentos em sua jornada neste mundo. Crescemos juntos, realmente muito próximos, como irmãos. Na infância, em nossa cidade natal (Ponta Grossa/PR), brincávamos praticamente todos os dias. Foram momentos inesquecíveis, como aquele em que, na chácara de nossos avós, ao nos depararmos com um cavalo que havia ultrapassado a cerca divisória, tivemos a infeliz ideia de laçá-lo e montá-lo. Depois de muito esforço, quando finalmente conseguimos segurá-lo, decidimos por sorteio quem iria dar a primeira cavalgada, o que se daria sem nenhum apetrecho próprio, apenas no "pelo", como se diz. Tive a honra de ser o primeiro. Assim que uma das pernas ultrapassou o dorso, o animal saiu a dar pinotes, feito louco. Sem ter como controlar a situação, a única saída foi escolher o local mais apropriado - entenda-se: aquele que tivesse uma vegetação mais fofa - para me atirar. A cena foi hilária. Ao olhar para trás, eis que o Gerson também estava a dar pulos, só que de tanto dar gargalhadas. Sempre lembráva-

mos dessa e de outras travessuras com saudades.

Na idade adulta, já como advogados da CAIXA (aprovados no mesmo concurso), depois de rodar esse Brasil (ele, Macapá, Belém, Recife, Brasília; eu, Cuiabá, Brasília), acabamos por conviver novamente no Jurídico de Curitiba. Ali percebi o grande profissional que havia se tornado. Como coordenador da área trabalhista e de feitos relevantes, da qual faço parte, ele não media esforços para orientar e auxiliar seus colegas de trabalho. Estava sempre pronto a ouvir, o que, às vezes, chegava até a retardar o andamento de suas próprias atividades, pelo grande número de colegas que o procuravam, muitos em busca de algum aconselhamento. Leal e solidário, chamava para si a responsabilidade nas situações mais complexas. Não deixava aquele que estava sob a sua coordenação se sentir desamparado. Com mansidão, acalmava os mais desesperados, demonstrando que o bicho não era tão feio quanto parecia. Tinha o reconhecimento e respeito não só dos advogados que liderava, mas igualmente de todo o pessoal do apoio. Enfim, era um líder nato!

Marcelo Rogério Martins (*)

Na vida pessoal, chamava a atenção sua dedicação incondicional à família. Fui testemunha de seu amor pela esposa e filhos. Como pai, procurava aplicar com exatidão os conselhos da Bíblia: "ensina a criança no caminho em que deve andar, e, ainda quando for velho, não se desviará dele." (Provérbios 22:6). Essa era sua grande preocupação. Tenho absoluta certeza de que sua falta será sentida por todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo. Creio que, assim como eu, essas pessoas ainda estão a se perguntar se seria mesmo verdade sua partida tão prematura. Difícil de aceitar.

Se fosse possível resumir essa convivência e trajetória, diria o seguinte: na infância, um grande amigo, irmão e companheiro para todas as horas; na idade adulta, como profissional, um líder respeitado; como pai de família, um exemplo a ser seguido.

(*) Advogado da CAIXA em Curitiba/PR, primo de Gerson Schwab.

Advogados no pódio

Disputa esportiva integra profissionais de todo o país

O advogado André Justi viveu um momento inesquecível no dia 14 de agosto de 2010, em Fortaleza. Coube a ele prestar o juramento do atleta na abertura da 9ª edição dos Jogos da Fenae, que reuniu este ano 2.300 competidores em diversas provas esportivas. A cerimônia, em um ginásio lotado do Náutico Atlético Ceará, foi "emocionante e gratificante", segundo André, que participa da competição desde 2004, já ganhou duas medalhas de ouro e, neste ano, conquistou uma de prata, todas na modalidade nado de costas, 50m, categoria absoluto (até 40 anos).

Os Jogos da Fenae, criados em 1987, reúnem atletas filiados às APCEF do país, que disputam sua vaga de forma intercalada, em âmbito regional e nacional, um ano cada um. A luta pela classificação é dura, garante o atleta Justiniano Junior, advogado de Recife. "Mas compensa. Há grande integração entre os funcionários de todo o país, além da possibilidade de conhecermos outros locais do Brasil, com baixo custo."

Cerca de quinze profissionais do Jurídico da CAIXA participaram do evento este ano, no clima descrito por Justiniano. "Deixamos de ser advogados, engenheiros, gerentes, técnicos bancários, para ser atletas que, competindo da melhor maneira possível, dão o máximo para atingir o auge esportivo." Tão logo entrou na CAIXA, em 2003, Justiniano se associou à APCEF/PE para concorrer. Gosta tanto de esporte que os amigos questionam por que, em vez de Direito, não cursou Educação Física.



Justiniano: bons resultados nos regionais



Ele informa que neste ano Pernambuco não se saiu muito bem, ao contrário dos dois últimos jogos nacionais. "Porém, nos regionais temos conquistado bons resultados", ressalva. Já competiu também em surf, tênis de campo, xadrez, capoeira, entre outras práticas. Atualmente disputa o campeonato bancário pernambucano de futebol, pela APCEF, e está em dois campeonatos de kart.

Apesar de algumas "lesões de percurso", Justiniano diz que nada supera o prazer da prática esportiva. "Além de nos tornar mais saudáveis, faz com que conheçamos pessoas dos mais diferentes lugares e características, abrindo as mais diversas portas."

Dias mais felizes

O advogado Augusto Cruz Souza, da Exjur Rio Branco, que estreou este ano, em natação máster, pretende continuar nos próximos anos, pois sente falta de uma atividade disciplinada. "Esses jogos serviram para despertar ainda mais essa necessidade, não só pelo ganho em saúde física, como pela aproximação com os colegas de trabalho."

A advogada Bianca Crestani, da Exjur Novo Hamburgo, também destaca a oportunidade de conhecer colegas de diversos Estados. Nesta primeira participação na fase nacional, ela conseguiu uma quarta colocação na rústica 10 km. Competiu também no voleibol, pela equipe gaúcha. Em Porto Alegre, faz parte do Clube de Corrida e mantém, nas rústicas, a quilometragem média de 10 km. Filha de professores de Educação Física, foi criada entre eventos esportivos. Tam-

bém faz musculação e, neste mês de setembro, pretende experimentar o remo. "A prática esportiva, tanto no âmbito particular, quanto no profissional, alivia o estresse diário, melhora o meu humor e a minha disposição para enfrentar o cotidiano", diz Bianca.

Para a advogada Renata Fialho, de São Luís (MA), participar do evento é resgatar o espírito esportivo que havia perdido desde a época da escola. "Não imaginei que nesta fase da vida poderia me dar o prazer de praticar um esporte coletivo com regularidade e ainda por cima apoiada pela minha Empresa. Apesar de ocorrerem apenas uma vez por ano, os jogos refletem na nossa vida o ano inteiro, pois a cada ano queremos superar o anterior e treinamos ainda mais."

Renata passa o ano treinando, motivada pelos jogos. Ganhou amigas no time de vôlei, que tornam o trabalho diário mais leve. "No último ano treinamos em média duas vezes por semana e ainda participamos de amistosos com times de outras empresas. Os dias em que tem treino são sempre os mais felizes, pois sabemos que ao sair do trabalho vamos relaxar, fazendo uma coisa

Valores de equipe

Cristiano Teixeira Passos, advogado da CAIXA em Vitória (ES)

"A prática esportiva não só promove a saúde física, mas também nos ensina a conviver de forma descontraída, solidária e participativa, assimilando valores como lealdade, trabalho em equipe, esforço conjunto em busca de objetivos comuns, respeito a regras, etc."





Bianca, com as colegas Carolina e Carolinne

que amamos fazer." Outro aspecto interessante, diz ela, é que nos jogos passa a conhecer muitos colegas que só contatava por telefone.

Sem prazos e juízes

O advogado Marx Teixeira Segundo, de Fortaleza, encara a atividade física como fonte de saúde, que ajuda a combater o estresse gerado no dia a dia. Ele participou na natação, em provas de 50m livre, 50m borboleta e de revezamento 4x50m livre. Estreante, ficou impressionado com a quantidade de participantes. Na adolescência participou de campeonatos estaduais e regionais de natação e jogava futebol de salão na escola.

"Os jogos são uma festa de integração", define o advogado Laert Nascimento Araujo, de Aracaju. Ele participou da equipe de futebol society livre e "os resultados foram desastrosos", revela. "Mas valeu pela participação e pelo encontro com colegas de todo o Brasil." Participar dos jogos, para ele, significa interromper a rotina por um tempo, a favor do lazer e do bem estar. "As competições são levadas a sério por todos, que sempre querem ganhar, mas todos se integram nas atividades sociais, desenvolvidas em paralelo, estreitando amizades, construindo outras novas."

Laert já competiu em tênis de campo e vôlei, entre outras modalidades. "Tudo começou na infância, com as competições de bola

de gude e de cuspe à distância", conta, bem-humorado. Está sempre em movimento: "Jogo bilhar, frescobol, dominó, cartas, jogos de tabuleiro, Lotofácil, Lotomania, Mega-Sena..." Mas gosta mesmo é de futebol, que pratica três vezes por semana. Tudo isso representa "oxigênio para o corpo e orgasmo para a mente". Ainda mais que considera a advocacia uma das atividades mais estressantes, sendo "necessário que, ao menos por um momento, a gente esqueça os processos, os prazos, os juízes..."

Válvula de escape

Os participantes dos Jogos buscam, todos, saúde física e mental, explica o advogado Cristiano Teixeira Passos, de Vitória. Concorrente desde que entrou na CAIXA, em 2003, ele considera a atividade desportiva uma válvula de escape para as tensões acumuladas no cotidiano. Graduado em Educação Física pela UFMG, foi professor até 2000, antes de optar pelo Direito. Tem a ambição de influenciar mais colegas a praticar esportes, para usufruírem uma vida com melhor qualidade.

Cristiano já competiu em natação, atletismo, basquetebol e vôlei. Em 2009, no atletismo, ganhou uma medalha de ouro nos 400m rasos e uma de prata nos 200m rasos. No mesmo ano, na natação, ganhou duas de ouro (50m borboleta e 50m peito) e uma de prata (50m costas). Em 2010, com pouco tempo para treinar, obteve uma medalha de bronze nos 50m borboleta. Disputa ainda outras competições de natação máster, corridas rústicas e campeonatos de futebol da APCEF/ES.

André Justi, o atleta do juramento, considera os Jogos uma experiência enriquecedora e recomenda a todos. Sua primeira impressão ao participar em 2004, recém admitido na CAIXA, foi que o evento era verdadeiramente um grande processo de integração. "Foi quando entendi melhor a dimensão desta Empresa, da

Para atingir metas

André Justi, advogado da CAIXA em Recife (PE)



"O esporte traz bem estar, aumenta a disposição, a resistência física e a imunidade do organismo, reconhece os seus limites, aprofundando o autoconhecimento, e engaja o indivíduo socialmente. Profissionalmente, o esporte encoraja aos desafios, aumenta a capacidade para evitar frustrações e desenvolve o objetivo de atingir metas."

sua vasta atuação e da sua diversidade de pessoas."

André pratica natação desde os nove anos, quando acompanhava o irmão em um tratamento asmático. Só deu uma parada aos 19, para atividades acadêmicas, retornando aos 29. Participa de outras competições de natação no Ceará e é também corredor, frequentando eventos como a Corrida da CAIXA, do Pão de Açúcar e de Fortaleza. Faz questão de falar da importância do incentivo dado pelos gestores, libe-



Renata: dias de treino são os mais felizes

rando os atletas para os jogos, pois seria inviável cada empregado compensar a jornada ou tirar férias para participar do evento.

Estiveram também nos jogos deste ano os advogados Luciane Finger Balico (Caxias do Sul), Carlos André Canuto de Araujo e Dioclécio Cavalcante de Melo Neto (Maceió), Myerson Leandro da Costa e Kildere de Lima e Silva (Natal), Carolinne Engel (Porto Alegre), Eurico Soares Montenegro Neto e Cláudia Elisa Teixeira (Porto Velho), Carlo Nery e Elmo Cabral dos Santos (Recife).

A 9ª edição dos Jogos da Fenae recebeu delegações das 27 APCEF do país, que inscreveram cerca de 2.300 atletas para a disputa de 25 modalidades, entre individuais, duplas e coletivas. A classificação final foi a seguinte: 1º) São Paulo, com 510 pontos; 2º) Distrito Federal, com 500; 3º) Paraná, com 387; 4º) Minas Gerais, com 377; 5º) Rio Grande do Sul, com 340.

Competição e conagraçamento

Marx Teixeira, advogado da CAIXA em Fortaleza (CE)

"Uma competição sempre é um ótimo momento para testarmos nossos limites, vermos se os treinos estão surtindo efeito, impulsionando os treinamentos vindouros. Além disso, é uma ocasião de conagraçamento entre os participantes."



Programa Minha Casa Minha Vida. Breves considerações

Certo é que as condições para determinado financiamento devem ser verificadas na data da assinatura desse. Assim, é possível que determinada pessoa fizesse jus a assinar um contrato com as benesses do Programa Minha Casa Minha Vida e na data da assinatura com a CAIXA não o fizesse mais. Neste ponto, na maioria das vezes o contrato "preliminar" é assinado somente com a construtora e só após com a CAIXA, o que não vincula a CAIXA com o dito contrato "preliminar". Deste modo, pode-se discutir se o particular teria direito a assinar o contrato pelo Minha Casa Minha Vida, o que não nos parece correto, visto que a CAIXA só pode ser obrigada a contratar se se comprometer a tal expressamente. Indo ao encontro do aqui exposto foi o decidido no processo 0016237-93.2009.403.6105 que tramita na 6ª Vara Federal de Campinas.

Verbis: "O pedido do autor se resume a que a ré CEF seja compelida a assinar o contrato de compra e venda e adimplilo. Ora, do contrato preliminar da promessa de compra e venda figuram como partes o autor e a ré MRV. **A CEF não se vincula ao contrato, pois que não é parte dele.** Eventual alegação de que o financiamento seria por ela concedido, mesmo que constasse do contrato, não poderia ser-lhe imputada, vez que a CEF não é parte contratante. **Não tendo a ré CEF figurado como parte contratante, [a] ela não se aplica[m] as disposições dos artigos 462 e seguintes do Código Civil, não se podendo obrigá-la ao cumprimento do contrato preliminar, nem tampouco a subscrevê-lo.** Embora o artigo 464 do Código Civil disponha quanto à possibilidade de intervenção do juízo para suprir a vontade da parte em caso de inadimplemento, a intervenção não pode incidir sobre terceiro que não participou do contrato preliminar, pois que sequer houve manifestação da vontade deste terceiro. A alegação do autor de que ambas as rés estão obrigadas ao cumprimento do contrato porque efetuaram uma parceria para ofertar o produto aos consumidores não prospera. Em primeiro lugar, porque o único documento que o autor

traz aos autos para prova de tal alegação é uma correspondência eletrônica (e-mail) que lhe foi encaminhada pela ré MVR e do qual constam logotipos da CEF e do programa Minha Casa Minha Vida. Assim, eventual pretensão do autor de provar a alegada parceria mediante prova testemunhal, esbarraria na vedação constante do artigo 401 do Código de Processo Civil. **Em segundo lugar, ainda que se verifique a participação da CEF no oferecimento de financiamento habitacional para a MVR, isto não dispensa, evidentemente, o cumprimento, tanto pela vendedora quanto pelo comprador do imóvel dos requisitos legais e regulamentares para a efetiva obtenção do financiamento. Em outras palavras, autor e MVR celebraram um compromisso de compra e venda, dependente, para sua finalização, da obtenção de financiamento habitacional. Se desta avença a CEF não participou, não se pode compeli-la [a] financiar o negócio, devendo a questão ser resolvida entre os contratantes.** Assim, embora o pedido do autor seja dirigido diretamente à CEF, para obrigá-la a assinar o contrato, forçoso é concluir pela ilegitimidade passiva desta e, em consequência, remeter os autos à Justiça Estadual, nos termos do entendimento jurisprudencial consagrado na Súmula 150 do Superior Tribunal de Justiça. Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com relação à Caixa Econômica Federal, por ilegitimidade passiva, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condene o autor no pagamento de honorários advocatícios, em favor da CEF, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, observada a suspensão do artigo 12 da Lei nº. 1.060/1950. **Em consequência, declino da competência em favor da Justiça Estadual da Comarca de Indaiatuba-SP.** Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos, com as cautelas legais. Intimem-se." (Sentença disponibilizada no DJe em 26/ago/2010 e destaques não constantes no original.)

 Leitura

Leituras Complementares de Direito e Processo do Trabalho

Organizador: Bruno Freire e Silva

Editora: Juspodivm. Ano: 2010. Páginas: 314.

Trata-se de obra coletiva que aborda diversos temas polêmicos do Direito material e processual do trabalho. Terceirização, estabilidade no trabalho, quadro de pessoal organizado em carreira, precatórios, exceção de pré-executividade e intervenção de terceiros no Direito processual do trabalho são alguns dos temas abordados na obra, que representa boa literatura para quem atua na área trabalhista.

ELABORAÇÃO

Jefferson Douglas Soares (Jurídico de Campinas) e Giuliano D'Andrea.

COLABOROU: Aluísio Martins Borelli (Jurídico de Campinas).

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhadas para os endereços: jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.



Rápidas

Justiça Gratuita. Pessoa Jurídica. Ônus da prova. Parte requerente. STJ

- "2. A matéria em apreço já foi objeto de debate na Corte Especial e, após sucessivas mudanças de entendimento, deve prevalecer a tese adotada pelo STF, segundo a qual é ônus da pessoa jurídica comprovar os requisitos para a obtenção do benefício da assistência judiciária gratuita, sendo irrelevante a finalidade lucrativa ou não da entidade requerente." (STJ, REsp 603.137 MG, Corte Especial, Rel. Min. Castro Meira, DJe 23/ago/2010.)

Honorários. Valor definido em sentença. Baixo valor (R\$ 722,59). Possibilidade de execução. TRF 2

- "1. No caso, há a existência do binômio necessidade da tutela jurisdicional e utilidade do provimento pleiteado, vez que a CEF é uma empresa pública, com personalidade jurídica própria, de direito privado, que atua no processo como particular, possuindo, assim, necessidade de postular seu crédito junto ao Judiciário, bem como constitui o processo de execução o meio adequado para postular o crédito oriundo de sentença judicial. 2. O Magistrado não pode decidir se é ou não interesse do exequente a verba honorária, mesmo ele considerando ser o valor executado ínfimo a ensejar a prestação jurisdicional, cabendo, apenas ao exequente tal prerrogativa. 3. O Juiz não pode substituir o credor na valoração do seu interesse em executar verba honorária cujo valor é considerado ínfimo, vez que inexistente legislação específica que imponha obstáculos a tal execução. Dessa forma, prevalece o disposto no Código de Processo Civil, que, em seu art. 584, estabelece ser a sentença condenatória proferida em processo civil título executivo judicial, encontrando-se a sentença que condenou em honorários advocatícios perfeitamente apta a produzir seus efeitos." (TRF 2, AC 2000.51.01.002176-9, Sexta Turma, Rel. Des. Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama, DJe 23/ago/2010.)



Jurisprudência

"AÇÃO DE COBRANÇA. DEMANDA POR QUANTIA INDEVIDAMENTE PAGA. MÁ-FÉ DO DEMANDANTE AFIRMADA COMO INCONTROVERSA PELO ACÓRDÃO. APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1531 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, CORRESPONDENTE AO ARTIGO 940 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. DESNECESSIDADE DE RECONVENÇÃO OU AÇÃO AUTÔNOMA. POSSIBILIDADE EM CONTESTAÇÃO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. A aplicação do artigo 1531 do Código Civil de 1916, reproduzido no artigo 940 do Código Civil de 2002, não depende da propositura de ação autônoma ou de que a parte a requeira em sede de reconvenção. Precedentes. 2. Restando incontroversa a má-fé do demandante afirmada pelo Tribunal de origem, nada impede que este aplique a regra inserta no artigo 1531 do CC/1916, sendo lícito ao demandado utilizar qualquer via processual para pleitear a sua incidência. 3. Recurso especial provido." (STJ, REsp 661.945 SP, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 24/ago/2010)

Cautelar satisfativa. Ajuizamento. Ausência. Previsão legal. Impossibilidade. STJ

- "1. A possibilidade de ajuizamento de medida cautelar satisfativa é medida excepcional no ordenamento jurídico, devendo haver previsão legal expressa para o seu cabimento. 2. A observância desses preceitos, longe de apego excessivo a formalismo, na verdade resguarda o devido processo legal e assegura o direito pleno de defesa, com possibilidade ampla de produção de provas, pois o processo cautelar, com nítido escopo de garantia e acessoriedade, tem por finalidade apenas assegurar a eficácia do provimento a ser proferido na demanda principal. 3. Com efeito, à ausência de previsão legal, descabe o ajuizamento de ação de busca e apreensão absolutamente satisfativa, com o escopo de retomar bens móveis objeto de contrato de comodato, razão pela qual, se inexistente ação de conhecimento ajuizada no prazo do art. 806 do CPC, mostra-se de rigor a extinção da ação cautelar, sem resolução de mérito. (STJ, REsp 540.042 CE, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 24/ago/2010.)

Novas súmulas do STJ

- "Súmula n.º 453: Os honorários sucumbenciais, quando omitidos em decisão transitada em julgado, não podem ser cobrados em execução ou em ação própria."
- "Súmula n.º 454: Pactuada a correção monetária nos contratos do SFH pelo mesmo índice aplicável à caderneta de poupança, incide a taxa referencial (TR) a partir da vigência da Lei n. 8.177/1991."



Decisão Contrária

SFH. Execução extrajudicial. Nulidade da notificação por edital. STJ

- "Embora tenha se reconhecido na jurisprudência pátria a constitucionalidade do Decreto-lei n. 70/66, está ela subsumida ao rigoroso atendimento de suas exigências pelo agente financeiro, já que, na verdade, ele se substitui ao próprio juízo na condução da execução. Assim, embora legítima, no processo judicial, a citação ou intimação editalícia, no extrajudicial não, porquanto no primeiro, ela só é feita após criteriosa análise, pelo órgão julgador, dos fatos que levam à convicção do desconhecimento do paradeiro dos réus e da impossibilidade de serem encontrados por outras diligências, além das já realizadas, enquanto na segunda situação, não; fica, tudo, ao arbítrio, justamente da parte adversa, daí as suas naturais limitações na condução da execução extrajudicial. (...) Recurso especial conhecido e parcialmente provido para anular a execução extrajudicial desde a notificação por edital." (STJ, REsp 611.920PE, Quarta Turma, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe 19/ago/2010.)



Comissão de juristas do CPC

Sugestões ao CPC

Quem quiser contribuir com a atualização do Código de Processo Civil (PL 166/2010) pode incluir suas sugestões em formulário disponível no site do Senado (www.senado.gov.br), até 30 de setembro. As colaborações serão examinadas pelo senador Valter Pereira, relator-geral do novo Código.

Campeãs do Procon

Deve chegar ao Congresso até o fim do ano projeto do Ministério da Justiça que prevê punições milionárias às empresas campeãs de reclamações no Procon. Devem ser atingidos principalmente os dois setores recordistas, telefonia e cartões de crédito. Os juízes decidirão os valores das multas, levando em consideração o lucro da empresa com o descumprimento do Código de Defesa do Consumidor.



Foto: Comissão Bapstisav/SIH

Ministro Cezar Peluso

Peluso e os advogados

Segundo matéria de Luiz Maklouf Carvalho, publicada na revista Piauí de agosto, o presidente do STF, Cezar Peluso, é contra receber advogados. "Não há nada que um advogado não possa dizer nos autos, e é assim que deve ser", disse o ministro. Explicou que ainda os recebe, "porque a questão não foi resolvida e haveria uma grita se eu não o fizesse", mas acha que deve ser enfrentada. "Em nenhum lugar do mundo existe isso, só no Brasil. Nos Estados Unidos é como se eles não tivessem nem telefone, ninguém sequer liga."

Penhora sobre honorários

Um advogado obteve no TST o desbloqueio de penhora sobre os créditos de seus honorários, que



Ministro Alberto Bressiani

havia sido bloqueados pela 4ª Vara do Trabalho de Salvador (BA) para garantir o pagamento de uma ação de execução. Na análise do mandado de segurança, na SDI-2, o ministro Alberto Bressiani observou que nos termos do artigo 649, IV, do Código de Processo Civil, são impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos (...) e os honorários de profissional liberal", salvo para pagamento de prestação alimentícia. E os créditos deferidos em reclamação trabalhista, salientou, não se incluem como créditos alimentícios. (RO-105500-17.2008.5.05.0000) (Fonte: TST.)

Revisão do Estatuto

1. Até 10 de setembro, o anteprojeto do Estatuto da ADVOCEF esteve no site da entidade para acolher sugestões. Agora terá início a fase de sistematização das propostas, trabalho do relator Henrique Chagas. "Vários colegas me passaram suas opiniões, que ouvi com toda a atenção e respeito", disse Henrique. "Ainda não conheço todas as propostas, mas, com certeza, teremos um grande trabalho na sistematização." Em outubro, o projeto será disponibilizado novamente aos advogados. A votação acontecerá nos



Juliana Porto

dias 20 e 21 de novembro. As propostas devem ser encaminhadas para secretaria@advocef.org.br, com cópia para advocef@advocef.org.br.

2. A advogada Juliana Porto, integrante do GT Revisor do Estatuto, afirma que a participação dos associados é fundamental para a evolução do arcabouço normativo da ADVOCEF, sem a qual o desenvolvimento e amadurecimento dos objetivos da categoria não subsistiriam. "O que percebemos com a proposta de alteração do Estatuto é justamente a necessidade de mudanças normativas que acompanhem a evolução da

ADVOCEF e da sociedade", diz Juliana. Ela acrescenta que o engajamento de todos os associados no projeto demonstra a realização plena da democracia participativa.

Hino retumbante

1. Todo setembro, mês da Independência do Brasil, o Hino Nacional recebe manifestações de admiração pela beleza de suas música e letra. No entanto, apesar do valor poético, o poema de Joaquim Osório Duque Estrada, escolhido em 1922 para acompanhar a melodia de Francisco Manuel da Silva, é tido por muitos como incompreensível. Além do vocabulário rebuscado, no tom da época, a letra possui versos invertidos, para facilitar a adaptação das rimas e do ritmo. Veja o início: "Ouviram do Ipiranga as margens plácidas/ de um povo heroico o brado retumbante, / E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos, / Brilhou no céu da Pátria nesse instante.



2. Preocupado com a relação dos brasileiros com seu hino (oficializado pela Lei nº 5.700, de 1º/09/1971), o jornalista Aldo Pereira escreveu em 1996 um livro (Editora Grifo, Rio de Janeiro) em que propõe a leitura da letra em ordem direta. O início ficou assim: "As margens plácidas do Ipiranga ouviram o brado retumbante de um povo heroico, e, nesse instante, o sol da liberdade brilhou, em raios fúlgidos, no céu da Pátria."

Excesso de linguagem

1. "A 'eloquência acusatória' não está autorizada ao juiz. O sistema acusatório dividiu bem as funções de cada um: o Ministério Público acusa, o advogado defende e o juiz julga. Não cabe ao juiz cumprir o papel de acusador." A análise é do doutor em Direito Penal Luiz Flávio Gomes, comentando a anulação, no STJ, de uma decisão de pronúncia com a alegação de que a forma como a sentença do juiz de primeiro grau foi redigida poderia influenciar negativamente o Tribunal do Júri.



Luiz Flávio Gomes

2. A matéria postada no site do STJ sobre o caso, que envolve um acusado de homicídio, teve mais de 20 mil acessos em julho, em pleno recesso forense. "Uma demonstração de que a discussão é importante para o meio jurídico e para a sociedade", concluiu o STJ.

Isenção nos Juizados

A Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil (Fojebra) quer suspender a isenção de custas prevista no artigo 54 da Lei 9.099/95 para acesso aos Juizados Especiais. Na ADI 4440, apresentada no STF, a Fojebra alega que a União criou uma isenção inconstitucional de tributos, de competência dos Estados e do Distrito Federal. (Fonte: STF.)

Telegramática

Em 17 de agosto entrou em vigor a Lei 5.798, que institui no Estado do Rio de Janeiro o serviço Plantão Gramatical de Língua Portuguesa. Uma equipe composta de oito professores atenderá por telefone às dúvidas da população sobre ortografia, acentuação, concordância verbal e nominal, regência, sintaxe e morfologia.

Diploma de jornalista

"Dizer que o diploma para o exercício da profissão de jornalista fere o direito à liberdade de expressão é o mesmo que dizer que a carteira de motorista fere o direito de ir e vir do cidadão", afirmou o deputado federal Ibsen Pinheiro (PMDB-RS), criticando a decisão do Supremo Tribunal Federal que derrubou a obrigatoriedade do curso de Jornalismo.

Direito de ser feliz

1. Tramita no Senado uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que inclui a felicidade na lista dos direitos dos cidadãos. A ideia, do senador Cristovam Buarque (PDT-DF), é humanizar a legislação e discutir o que é preciso para ser feliz, além de questões como educação, habitação e alimentação. A intenção é trazer as leis para perto das pessoas, para que se estimulem a buscar outros direitos preconizados na Constituição.

2. Uma pesquisa feita pelo Instituto Gallup para a revista americana Forbes, divulgada em julho, coloca o Brasil na 12ª posição de nações mais felizes do mundo. Aplicado em 155 países, o estudo avaliou como as pessoas se sentiam em relação à vida entre os anos 2005 e 2009. O país mais feliz é a Dinamarca e o mais infeliz é Togo, pequena nação africana no noroeste da África.



Foto: Jose Caldas

Vila da Felicidade, Manaus (AM).

3. A matéria no Correio Braziliense, fonte da notícia, cita a canção "João e Maria", de Chico Buarque e Sivuca, que fala da obrigatoriedade de ser feliz: "Agora eu era o rei / Era o bedel e era também juiz / E pela minha lei / A gente era obrigado a ser feliz".

Honorários e FGTS



Foto: Genivaldo Baptista/STF

Plenário do STF

Podem ser cobrados os honorários advocatícios nas ações entre o FGTS e os titulares das contas vinculadas. É a decisão, por unanimidade, do Plenário do STF divulgada em 08/09/2010. Os ministros julgaram procedente a ADI 2736, proposta pelo Conselho Federal da OAB, para declarar inconstitucional a MP 2164. Segundo o site do Supremo, o ministro Cezar Peluso, em seu voto, entendeu que "não é lícita a utilização de medidas provisórias para alterar disciplina legal do processo".

Ministro Marco Aurélio

1. O motivo pelo qual o ministro Carlos Ayres Britto, do STF, pediu para se transferir da 2ª Turma para a 1ª foi o ministro Marco Aurélio Mello, segundo o jornal O Estado de S. Paulo. A causa seria a relação "difícil" com o colega, também vivida pelos ministros Ellen Gracie, Cezar Peluso, Eros Grau e Joaquim Barbosa, que aproveitaram vagas abertas na 1ª Turma e para lá se transferiram. Na 1ª Turma, diz o jornal, os julgamentos são mais rápidos, sem as ressalvas que Marco Aurélio faz em todos os processos.



Foto: STF/Carlos Humberto

2. Não há ministro que não tenha tido algum problema com o colega Marco Aurélio, no STF, afirma a revista Piauí de agosto. O jornalista Luiz Maklouf Carvalho conta que o ministro mesmo divulga o apelido que lhe foi dado por Nelson Jobim: ferrinho de dentista. "Não provoca só juizes. Certa vez ele encontrou, no elevador privativo dos ministros, um jornalista que não deveria estar lá. 'E então, ministro, quais são as novidades?', perguntou o repórter. 'A novidade é esta nossa intimidade', respondeu-lhe Marco Aurélio, na bucha."

Quadrilhas eletrônicas

Os crimes eletrônicos causaram um prejuízo de R\$ 450 milhões aos bancos no primeiro semestre de 2010. Segundo a Febraban, poderá chegar a R\$ 900 milhões no final do ano, igualando ao valor de 2009. Em reunião de 31/8 foi discutida a necessidade da



Foto: www.policia.civil.pr.gov

aprovação de uma norma para tipificar e identificar os autores de crimes eletrônicos. Atualmente, a falta de uma legislação específica, integrantes de quadrilhas

difícilmente ficam presos por um longo período.

Pessoas em 1º lugar

O jornal Valor Econômico publicou em 25/8 carta do presidente da Contraf-CUT, Carlos Cordeiro. Um trecho: "Os bancos públicos precisam assumir o seu papel de indutores, dando o exemplo não apenas na oferta de crédito barato, mas também no atendimento e nas relações de trabalho com seus funcionários. Dois mil municípios não têm sequer uma agência bancária. Outro banco é preciso, com as pessoas em 1º lugar."

Piada para rádio e TV

A anedota a seguir está apta para circular durante a campanha política, conforme decisão do STF em 03/09/2010, que libera o uso do humor no rádio e na TV:



Charlie Brown, de Charlie Schulz

O garoto chega no meio da aula:
- Desculpe o atraso, professora!
- Atrasado, novamente? É todo dia assim: se não chega atrasado às aulas, falta. O que pretende ser no futuro se comportando desse jeito?
- Deputado, professora!

Direito clandestino

A OAB vai fiscalizar a atuação irregular de sociedades de advogados estrangeiras no Brasil. Segundo o presidente Ophir Cavalcante, profissionais estrangeiros estariam exercendo funções exclusivas de brasileiros e, principalmente, violando as normas da advocacia no Brasil. O provimento 91 do Conselho Federal da OAB admite a atuação da advocacia internacional exclusivamente para consultoria sobre Direito estrangeiro. (Fonte: OAB.)

O juiz e seu ofício

Novo presidente do STJ quer boas decisões no menor tempo possível

O novo presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ari Pargendler, assumiu em 03/09/2010 com a meta de melhorar a prestação jurisdicional do Tribunal. "O objetivo da Justiça é ter boas decisões no menor tempo possível", declarou. Gaúcho de Passo Fundo, 66 anos de idade, tem 34 anos de magistratura e, antes disso, advogou por três anos e foi procurador da República por outros quatro.

Para ele, o juiz tem que ser reservado e ter uma conduta irrepreensível na vida privada. "O juiz tem que falar nos autos", disse à revista *Consultor Jurídico*. "O que se espera de um juiz é o mesmo que se espera de um árbitro de futebol: que ele seja invisível."

Na entrevista concedida ao jornalista Rodrigo Haider, em 29 de agosto, o ministro recordou os tempos em que cada juiz precisava usar a sua máquina de escrever particular. "Lembro-me de um colega que comprou uma daquelas máquinas IBM com tecla corretiva e brincou: 'Agora eu quero ver quem vai recorrer das minhas decisões'."

Leia outros trechos da entrevista.

O juiz e a lei

"O juiz não interpreta a lei, ele a aplica. Isso significa dizer que deve interpretá-la e aplicá-la com responsabilidade. Seria muito fácil apontar a Constituição e dizer: 'O trabalhador tem direito pleno à saúde, educação e lazer'. Ninguém precisa de um curso universitário para interpretar isso. Mas qual é o juiz que pode aplicar essa norma?"

"A lei é mais inteligente do que o juiz. Porque a lei é resultado de estudos e de interesses da sociedade. É o modo como a sociedade resolve os conflitos de interesses. E é a regra que ela quer que sirva



Foto: STF

| Pargendler: cumprimentado por Cezar Peluso, do STF

medido por números. E os números podem ser decompostos assim: o juiz dá uma sentença, os assessores adaptam para outros 100 mil casos e ele aparece na imprensa como um grande trabalhador. Mas dentro da comunidade dos juizes se sabe que aquele não é um trabalho dele. Muitas vezes, o grande juiz é o que julga menos do que os outros."

O juiz e o advogado

Conjur: "Muitas vezes ouve-se advogado comentar que determinado juiz é campeão de sentenças, mas também é campeão de recursos. Ou de embargos." Pargendler:

"Mas esse também não é um critério justo, porque o advogado cuja parte sucumbe no processo recorre. Seja a sentença boa ou ruim. Aqui no tribunal, elaboraram um projeto estratégico que tinha como meta diminuir muito o número de agravos regimentais, que são os agravos contra a decisão do relator. Fiquei com vontade de perguntar: 'Já combinaram com os russos?'. Para o advogado, a sentença é brilhante quando ele vence a causa. Por isso, insisto, não é o número de recursos que define o juiz como bom ou ruim, é a qualidade dos votos que ele profere ou das sentenças que ele dita."

"Eu sempre tive muito prazer de receber o advogado. No primeiro grau de jurisdição era uma maneira de eu me inteirar das notícias e dos boatos que corriam em Porto Alegre. O advogado chegava e contava uma história. Já aqui no STJ, é importante receber o advogado porque em cinco minutos ele me conta a história de um processo que está durando 15 anos. Eu economizo um bom tempo. Quando eu vou ler esse processo, já sei do que se trata."

de critério para a resolução dos litígios. Se nós deixarmos toda a interpretação para o juiz será uma anarquia, porque cada um decidirá de forma subjetiva. Quem não quer que a lei seja aplicada, que o espírito da lei seja aplicado, defende que o juiz tem que ser moderno. No extremo, é a revolução pela caneta."

O juiz e o Judiciário

"O Judiciário não está preparado para essa sociedade moderna de processos de massa. Aos olhos do povo, o processo, tanto o penal quanto o civil, pode parecer ritualístico. Mas a verdade é que cada norma a respeito de procedimentos tem uma história. É um sistema eminentemente crítico. O autor dá a sua versão, o réu critica, há uma replica criticando a versão do réu. O juiz decide, aí vem o recurso, que é a crítica de quem foi mal sucedido. Dos tribunais regionais ou de Justiça, pode haver ainda recursos ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, neste último caso quando há matéria constitucional em discussão."

O juiz e a estatística

"Hoje eu não posso dizer se um juiz trabalha ou não trabalha, porque tudo é

Vício forense

Dois zeladores do Fórum, muito caipiras, mas extremamente observadores, numa certa manhã de pouco serviço, depois de vinte anos de trabalho no local, habituados ao linguajar forense, mas nem sempre conhecendo o significado dos termos, postaram-se a prosear:

- Compadre João, hoje amanheci agravaado. Tentei embargar esse meu sentimento retido, até que decaí. "Cassei" uma forma de penhorar uma melhora, arrestar um alento, sequestrar um alívio, mas a dor fez busca e a apreensão da minha felicidade: tive uma conversa sumária com a minha filha sobre o ordinário do noivo dela.

Disse que vou levar aquele réu pro Fórum, seja em que foro for. Vou pedir ao Juízo, ao Ministério Público, de qualquer instância ou entrância. Não importa a jurisdição, mas esse ano aquele condenado casa!

- Calma, compadre Pedro - interrompeu o zelador João. - Preliminarmente, sem querer contestar ou impugnar sua inicial, aconselho o senhor a dar uma oportunidade de defesa para o requerido - atente para o contraditório. Eu até dou pro senhor uma jurisprudência a respeito: minha filha tinha, também, um namorado contumaz, quase revel. O caso deles, em comparação ao da sua filha, é litispendência pura; conexão, continência... E eu conseguí resolver o incidente. Acho que o senhor tá julgando só com base na forma, sem analisar o mérito.

O zelador Pedro, após ouvir, retrucou:

- Mas, compadre, não tem jeito. O indiciado não segue o rito: se eu mostro razão, ele contrarrazoa; se eu contesto, ele replica. Pra falar a verdade, tô perdendo a contrafé. Achei que, passada a fase instrutória, depois da especificação, a coisa fosse melhorar. Mas não. Já tentei de toda forma sanear a lide - tudo em vão. Baixei, outro dia, um provimento, cobrando custas pelo uso do sofá lá de casa, ob-

reto material que os dois usam de madrugada. No entanto, ele, achando interlocutória minha decisão, recorreu, e disse que não paga nem por precatório... Aí eu perdi as estribeiras: desobedeci ao princípio da fungibilidade e deixei de receber o recurso...

- Nossa, compadre, o senhor chegou a esse ponto? - indagou o zelador João, que continuou:

- Mas, compadre, o bem tutelado é sua filha - releve. Faça o seguinte, compadre Pedro: marque uma audiência, ouça teste-



munhas e nomeie perito. Só assim vamos saber se a menina ainda é moça. Se houve atentado ao pudor ou se a sedução se consumou.

Pedro ouvia atento, quando interferiu:

- É mesmo, compadre. Se ele não comparecer, busco debaixo de vara; ainda assim, se não encontrar ele, aplico a confissão ficta. Quando eu lembro que ele tá quase abandonando a causa... Minha filha naquela carência, e o suplicado sem interesse; ela com toda legitimidade, e ele só litigando de má-fé.

- Isso mesmo, compadre Pedro - apoiou João, que completou:

- O processo deve ser esse. O procedimento escolhido é o mais certo. Mas, an-

Moisés Laert Pinto Neto (*)

tes de sentenciar, inspecione e verifique se tudo foi certificado. Dê um prazo peremptório, veja o direito substantivo e procure algum adjetivo na conduta típica do elemento. Cuidado para não haver defeito de representação, pois, do contrário, tudo pode ser baixado em diligência.

- Só tem um problema - ponderou: É que a comadre é um Tribunal - o senhor é "a quo" e ela é "ad quem"... Se sua mulher der apoio ao rapaz, tá tudo perdido: baixa um acórdão já transitado em julgado, encerra a atividade jurisdicional do senhor e manda tirar o nome do moço do rol dos culpados, incluindo o do compadre.

- É... É, compadre - disse Pedro, desanimado. - O senhor tem razão. Eu vô é largar mão dessa minha improcedência, refrescar meus memoriais e extinguir o caso, arquivando o feito, com baixa na distribuição. Acho, até, com base na verdade real, que a questão de fundo da menina já foi sucumbida pelo indiciado. Não cabe nem rescisória.

E no mesmíssimo momento, exclamaram os compadres:

- Data vênia!

(*) Moisés Laert Pinto Neto é diretor de Secretaria da Vara Federal Única e do Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Ipatinga-MG. Ele é também cronista, romancista e poeta. Tem um romance publicado, "Polônia" (Ateniense, São Paulo, 1994). A crônica desta página, que faz sucesso na internet, é publicada com autorização do autor.

O muro

Arcinélío Caldas (*)

Fim de noite no Imbé. Era um sábado de abril e fomos convidados a fazer uma visita ao velho senador nordestino Moisés Bianor, proprietário de fazenda na região, entre os municípios de Campos dos Goytacazes e Santa Maria Madalena, terra da saudosa humorista Dercy Gonçalves. Aproximava-se o final do prazo para filiações partidárias com vistas às eleições do ano em curso para presidente da República, governador de Estado, senador, deputado federal e deputado estadual. No nosso grupo encontrava-se um deputado federal candidato à reeleição e um candidato a deputado estadual, ambos filiados a partido da situação, cogitando a mudança de sigla de acordo com as coligações políticas em andamento. A visita ao senador, presidente nacional de partido oposicionista, pretendia sondar como andavam, no seu Estado, as costuras políticas.

Conversa vai, conversa vem, por sorte sem a presença de político mineiro na sala para travar, com a sua habitual desconfiança, a conclusão dos assuntos discutidos, entre uma dose e outra de pinga da melhor qualidade, levanta-se o candidato estreante Chico Broa e afirma:

"Certa vez ouvi de mulher filha de político, esposa de político, mãe de político e sogra de político que a política é uma amante muito exigente, ela trai, mas não admite ser traída. Mudar de partido neste momento, senador, não vai parecer traição?"

"Não, meu filho, traição só se caracteriza se ocorrer durante o mandato", responde, com invejável conhecimento, o velho senador.

O Constantino, verdadeiro língua solta, fiel escudeiro do deputado federal Nicodemos, pretendente a continuar na Câmara, observou que o senador, na época da abertura democrática, era filiado ao MDB, do qual fora fundador, e, alguns anos depois, filiou-se à Arena, estando agora novamente em partido oposicionista. O senador, que de bobo não tinha nada, vendo o jogo do outro, saiu-se com esta:

"Meu filho, em matéria de política, a merda é sempre a mesma, só mudam as moscas."

Todos riram um riso sem graça. O Constantino emendou:

"Não, senador, o que estou querendo dizer é que o senhor é tido como um político que vive em cima do muro. É verdade isso?"

Ninguém riu. O velho político, então, com a sua sábia experiência, arrematou:

"É verdade, sim! Fico em cima do muro porque no Brasil o muro anda."

(*) Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.



| Comunicação

Novos associados

Veja quem são os novos advogados que se filiaram à ADVOCEF, no período de janeiro a setembro de 2010.



Nome	Lotação
Andre Luiz Viviane de Abreu	JM/RJ
Aquilino Novaes Rodrigues	UB/MG
Carlos Alberto Minaya Severino	SP/SP
Cintia Tashiro	SUTEN
Daniel Barbosa Lima Faria Correa de Souza	SM/RS
Fabio Fernandes Moraes Fernandez	StAG/RS
Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos	BR/DF
Franco Andrey Ficagna	SP/SP
Geissler Saraiva de Goiaz Junior	GO/GO
Gilson Costa de Santana	SUAJU
Manoel Messias Fernandes de Souza	SP/SP
Marcelo Buriola Scanferla	SP/SP
Marcelo Pires Ribeiro	RE/PE
Marcos Antonio Silva	SUTEN
Marcus Vinicius Fernandes	UB/MG
Mario Augusto Murias de Menezes Junior	RJ/RJ
Mario Gomes de Sá Neto	PV/RO
Meire Aparecida de Amorim	SUTEN
Osvaldo Caitano de Moraes	BR/DF
Patricia Apolinario de Almeida	BR/DF
Sandra Maria Moribe da Silva	SP/SP
Wanessa Rosa Oliveira Mendes	SUTEN

Leia também



03

Decisão do STF devolve a graça da política



Negociação: a isonomia está fora da pauta

04

05

Antonio Carlos está na lista sêxtupla da OAB

Dicas para incrementar a recuperação de crédito

06

07

Poupança: obscuridade no STJ, suspensões no STF

Pesquisa mostra que brasileiros estão lendo mais

08

09

Advogados rendem homenagem ao colega Gerson

Disputa esportiva integra advogados em todo o país

10

19

Folclore político: no Brasil, o muro anda

